



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



REQUERIMENTO N.º

RQ 2865 /2017

(Do Sr. Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)

L I D O
Em 08/08/17
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, sobre possíveis danos ambientais.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado informações a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, a respeito de possíveis danos ambientais dentro do Parque Ezechias Heringer no Guará.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
RQ Nº 2865/2017
Fis. Nº 01 Bet

Moradores denunciam que após a construção de empreendimentos imobiliários instalados no Setor de Oficinas Sul, esgoto provenientes dos edifícios é despejado a céu aberto dentro do Parque Ezechias Heringer no Guará, <https://www.facebook.com/realidadedopovo/?fref=ts>.

Os problemas apontados acima são gravíssimos e se não forem solucionados em um curto prazo, pode acarretar a perda do meio ambiente natural do parque.

É sabido que em áreas urbanizadas os problemas ambientais afloram de forma grandiosa, demandando ações do Poder Público que minimizem os efeitos negativos da intensa urbanização. A disponibilização dentro do perímetro urbano de



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



áreas verdes, como os parques, para o lazer e a contemplação contribuem, sobremaneira, para a boa qualidade das relações dos cidadãos com o meio ambiente.

Dessa forma e em face do dever de o Estado proteger o meio ambiente e preservar a fauna, flora e o cerrado, conforme art. 16, IV e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, reputa-se imprescindível o conhecimento da atual situação ambiental do Parque Ezechias Henriger.

Sendo assim, solicito a seguinte informação se a Companhia tem conhecimento sobre o despejo de esgoto no Parque pelos empreendimentos imobiliários instalados no SOF/SUL?

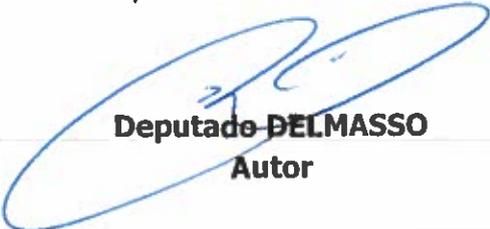
Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

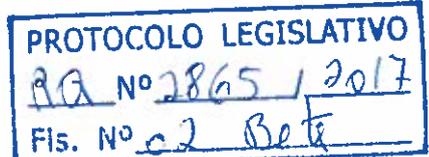
Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


Deputado DELMASSO
Autor

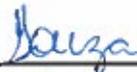


Assunto: Distribuição do Requerimento nº 2.865/17.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PODEMOS)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 09/08/17



RITA DE CÁSSIA SOUZA

Matrícula 13.226

Secretaria Legislativa Substituta

